



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.009, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Denomina “Estrada dos Oliveiras”  
um logradouro público.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte

L E I:

Art. 1º A via que tem seu início junto à Estrada Antônio Carlos  
Fernandes Rosa – Dr. Niquinho, em Passo da Amora e segue até seu final, junto  
à propriedade do Sr. Nilton Vieira de Lima, (sem saída) e passa a denominar-se  
“Estrada dos Oliveiras”.

Art. 2º É parte integrante da presente lei o mapa com as  
delimitações da estrada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
13 de outubro de 2014.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral Substituta

Lei de autoria do Vereador Ari Arnaldo Müller - PDT

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

